

RESOLUÇÃO N.º 694/2020 – CEAS/MG

Dispõe sobre a aprovação “*ad referendum*” da adesão ao Termo de Aceite de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação de rede.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, especialmente pelo inciso III do art. 20 do regimento interno do CEAS, aprovado pela Resolução n.º 358, de 10 de Maio de 2011, e

Considerando a Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, dispostos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humano pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando a decisão do Comitê de Crise do CEAS, composto pela Mesa Diretora do conselho e dos conselheiros representantes dos usuários, reunido em 07 de maio de 2020,

RESOLVE

Art.1º Aprovar, “*ad referendum*” da plenária, à adesão ao Termo de Aceite de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação de rede, conforme quadro síntese anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020.



Janaína Reis do Nascimento
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

Anexo

Quadro Síntese - critérios e valores de referência para o repasse (máximos)

	OFERTA - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	OFERTA - Alimentos	OFERTA - Vagas de Acolhimento	OFERTA R\$ - Valor de referência
Valor de referência	59	322	322	R\$ 1.025.955,00
Parâmetros para cálculo do valor de referência	nº de trabalhadores dos CREAS Regionais, conforme apuração de abril de 2020 São 5 CREAS Regionais cadastrados no sistema	Total de vagas nas unidades de acolhimento para pessoas com deficiência cadastradas no CadSUAS, conforme apuração de abril de 2020 São 42 unidades de acolhimento cadastradas como ESTADUAIS no sistema	Total de vagas nas unidades de acolhimento cadastradas no CadSUAS, conforme apuração de março de 2020. São 42 unidades de acolhimento cadastradas como ESTADUAIS no sistema	EPI: R\$ 175,00 por trabalhador = 175x59 = R\$10.325 x 3 parcelas = R\$ 30.975 Alimentos: R\$ 115,00 por pessoa = 115x322 = R\$37.030 x 6 parcelas = R\$ 222.180 Vagas de acolhimento: R\$400,00 por pessoa = 400x322 = R\$128.800 x 6 parcelas = R\$ 772.800 Valor máximo = 1.025.955
Utilização do recurso, conforme Termo de Aceite	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS estaduais	Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional de unidades estaduais	Reestruturação das unidades de acolhimento existentes atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19	